



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.422/2012

De: 28.12.2012

**“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do
Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso.”**

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fixa o subsídio do **Prefeito e Vice Prefeito**, do Município de Comodoro, para o período de Janeiro à Dezembro de 2013, nos seguintes valores:

- I. Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II. Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no Art. 37, inc. X e XI, Art. 39 § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal